



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000879-0

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA, A SECRETARIA DE CULTURA E POLÍCIA MILITAR, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DA FESTAS JUNINAS DE SATUBA DE 2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Promotoria de Justiça de Pilar/AL, situada no fórum local, nesta cidade de Pilar/AL, presente o **Ministério Público do Estado de Alagoas**, representado pelo Promotor de Justiça em Substituição de Santa Luzia do Norte/AL, Silvio Azevedo Sampaio, comparecendo os representantes legais dos seguintes órgãos públicos: a) SECRETARIA DE CULTURA; b) POLÍCIA MILITAR; e c) PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA. E sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça c/c o art. 6º, I, e § 6º, IV da Lei Complementar nº 15/96; Leis nº 9.099/95 e 7.345; e ainda,

- **CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);
- **CONSIDERANDO** a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE**



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com vista a realização das Festividades Juninas de Satuba de 2023, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e de acordo com as cláusulas seguintes, as quais deverão ser observadas pelos órgãos públicos em suas esferas de competência:

DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL

- Caberá ao município liberar, sob alvará de funcionamento, todo e qualquer evento particular durante os festejos, inclusive, havendo necessidade de palco, este deverá ser montado com supervisão de engenheiro, e, ao final, ser revistado pelo corpo de bombeiros, e, fiscalizado quanto ao número de pessoas permitidas pela guarda municipal;
- Nenhum evento potencialmente poluidor (poluição sonora), deverá ser autorizado sem a eventual licença ambiental do órgão competente, e ainda, deverá ser fiscalizado todos os estabelecimentos, zelando pelo atendimento às condições sanitárias e ao atendimento de normas de posturas municipais, mormente no tocante a existência de alvará de funcionamento; os estabelecimentos em desacordo com o código de postura, deverá ter cassado suas licenças e alvarás.
- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Festas de Juninas de Satuba de 2023, consistente na apresentação de quadrilhas e outros folguedos tradicionais, e apresentações de bandas musicais na Praça Multieventos, bairro Centro, município de Satuba. Obedecida a seguinte programação:

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIOS
13/06; 14/06; 15/06 e 19/06	Concurso de quadrilhas juninas	Praça multieventos	Das 19h às 00h



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

17/06; 23/06 e 28/06	Show São João de Satuba	Praça Multieventos	Das 19h às 2h Das 19h às 20h – Segurança privada fará cobertura do evento. Das 20h às 02h Polícia Militar fará cobertura do evento junto a Segurança Privada até o termino do evento.
-------------------------	-------------------------	--------------------	--

- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os organizadores do evento ficam obrigados a fazerem ampla divulgação da referida programação, em especial quanto ao seu término, **a partir do que não será mais permitido qualquer tipo de emissão sonora no local, bem como na Cidade, inclusive em carros particulares.**
- **PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento do horário determinado na Cláusula Primeira, fica a Polícia Militar autorizada a adotar as providências legais necessárias, para fazer cessar os abusos, inclusive o desligamento coercitivo de aparelhos, instrumentos, e/ou equipamentos sonoros, bem como apreensão de outras fontes de ruídos.
- **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os palhoções oficiais e ou locais fechados dos eventos terão infraestrutura mínima de conforto e segurança, em especial a instalação de sanitários e presença de policiais militares;
- **CLÁUSULA QUARTA** - Nos locais dos festejos constantes da programação oficial **não será permitida a utilização e ou manuseio de qualquer tipo de fogos de artifício,** cabendo aos organizadores dos eventos, com o auxílio da polícia, coibir os abusos e ou transgressões, pedindo, inclusive, a Autoridade Policial, a lavratura de TCO, pela prática de crime e ou contravenção penal de exposição a perigo;

DA SECRETARIA DE CULTURA



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE**

- **CLÁUSULA QUINTA - A SECRETARIA DE CULTURA** adotará medidas destinadas à manutenção da ordem, respeito e segurança ao público, objetivando impedir no entorno do evento o consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro, além de utilização de espetinhos de madeira, por parte de ambulantes, comerciantes e público em geral;
- **CLÁUSULA SEXTA - A SECRETARIA DE CULTURA** no cumprimento da medida estabelecida na cláusula primeira utilizará do seu poder de polícia, podendo solicitar o auxílio da força pública em caso de necessidade;
- **PARAGRAFO ÚNICO – A SECRETARIA DE CULTURA** se compromete a contratar seguranças particulares, bombeiros civis e técnicos de enfermagem para primeiros socorros.

- **CLÁUSULA SÉTIMA -** Uma vez que os documentos públicos gozam de presunção de veracidade e legitimidade, a SECRETARIA DE CULTURA fiscalizará, com rigor, o cumprimento da horário ajustado.

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

- **CLÁUSULA OITAVA – A POLÍCIA MILITAR** deverá realizar abordagem às pessoas e veículos em pontos estratégicos da cidade antes e durante o evento, através de policiamento ordinário;
- **CLÁUSULA NONA – Não serão permitidos a utilização de som, em trios elétricos ou veículos portando caixas acústicas e/ou paredões, no entorno do evento, só sendo autorizado o disponibilizado pela prefeitura, tratados neste TAC, sob pena de serem autuados pela PM, que poderá, inclusive, apreender as caixas acústicas em caso de recalcitrância do seu proprietário ou responsáveis;**
- **CLÁUSULA DÉCIMA –** A Polícia Militar, fiscalizará o estado de sobriedade dos condutores dos trios elétricos e similares que serão utilizados no evento, com o objetivo de evitar a utilização de bebidas alcoólicas por parte destes, inclusive com a fiscalização da habilitação necessária para a condução dos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

veículos supracitados.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Comando da Polícia Militar apresentará, no prazo de 10 dias, o plano de ação para as festas juninas, contemplando o contingente suficiente de policiais, bem como unidades que atuarão para o fiel cumprimento deste ajustamento.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Comando de Policiamento de Área disponibilizará a presença de um contingente suficiente para trabalhar ostensivamente nos festejos.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O efetivo policial disponível para o evento será de acordo com o planejamento específico do Comando de Policiamento de Área.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Comando de Policiamento de Área deverá deixar em caráter de plantão uma equipe destinada a lavratura de Boletins Circunstanciados de Ocorrência, visando empreender celeridade por ocasião da ocorrência de crimes de menor potencial ofensivo durante as festividades;
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Comando de Policiamento de Área, durante o evento, manterá permanente canal de comunicação com a Secretaria de Turismo, prestando-lhe, todo o auxílio necessário quando assim requisitado;
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O Comando de Policiamento de Área durante os festejos, manterá permanente canal de comunicação com a Polícia Civil, mormente, para fins de encaminhamento de pessoas para lavratura de flagrante delito;
- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Comando de Policiamento de Área, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades juninas, encaminhará à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Norte, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento dos eventos futuros;
- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Comando de Policiamento de Área exercerá em todas as atribuições elencadas na Cláusula Terceira deste TAC;

